

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2026 – DETRAN/AM E UGPE

1. IDENTIFICAÇÃO

Partícipes:

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN/AM

CNPJ nº 04.224.028/0001-63

Endereço: Av. Mário Ypiranga, nº 2.884, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM.

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE

Órgão integrante da estrutura do Governo do Estado do Amazonas vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SENDURB.

Instrumento: Termo de Cooperação Técnica nº 015/2026 – DETRAN/AM.

Vigência: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Termo, admitida prorrogação mediante termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

2. OBJETO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto estabelecer as ações, etapas, responsabilidades, metas e mecanismos de acompanhamento necessários à implementação da cooperação técnica e operacional entre o **DETRAN/AM e a UGPE**, destinada à implantação de pontos de apoio para motociclistas e ciclistas profissionais, denominados **“Pit Stops” do DETRAN/AM**.

As ações compreenderão a definição e avaliação dos locais, levantamento das necessidades funcionais, elaboração e/ou adequação das soluções técnicas e de engenharia, execução das intervenções estruturais cabíveis e preparação dos espaços para posterior implantação e funcionamento dos serviços pelo DETRAN/AM, em conformidade com as competências atribuídas a cada partícipe.

O objeto prevê a conjugação de esforços técnicos, administrativos e operacionais, inclusive para obras e adequações estruturais necessárias aos Pit Stops.

3. JUSTIFICATIVA

A implantação dos **“Pit Stops” do DETRAN/AM** busca ampliar e descentralizar a oferta dos serviços públicos de trânsito destinados especialmente aos motociclistas e ciclistas profissionais, proporcionando maior comodidade, acessibilidade e melhores condições de atendimento.





A iniciativa também busca otimizar a utilização de recursos, estruturas e instrumentos administrativos disponíveis no âmbito do Governo do Estado do Amazonas, mediante atuação integrada entre o DETRAN/AM e a UGPE.

A cooperação permitirá associar as competências institucionais do DETRAN/AM relacionadas à prestação dos serviços públicos de trânsito à capacidade técnica da UGPE para avaliação, planejamento, acompanhamento e, quando juridicamente e contratualmente possível, execução das intervenções de engenharia necessárias à implantação dos espaços.

4. OBJETIVO GERAL

Viabilizar a implantação de estruturas físicas adequadas para o funcionamento dos “Pit Stops” do DETRAN/AM, destinados a funcionar como pontos de apoio e atendimento a motociclistas e ciclistas profissionais, por meio da atuação integrada entre DETRAN/AM e UGPE.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- identificar e definir conjuntamente os locais destinados à implantação dos Pit Stops;
- avaliar as condições físicas e técnicas dos espaços selecionados;
- identificar as intervenções estruturais necessárias;
- compatibilizar as soluções de engenharia com as necessidades funcionais e operacionais indicadas pelo DETRAN/AM;
- elaborar ou promover os levantamentos, estudos e projetos técnicos necessários, quando cabíveis;
- viabilizar a execução das obras, serviços e adequações por meio dos instrumentos administrativos e contratuais legalmente disponíveis;
- acompanhar e fiscalizar as intervenções de acordo com as competências de cada partícipe;
- disponibilizar os espaços adequadamente estruturados para posterior implantação e operação dos serviços pelo DETRAN/AM.

6. LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO

Os locais destinados à implantação dos Pit Stops serão definidos conjuntamente pelo DETRAN/AM e pela UGPE, considerando, entre outros aspectos:

I – demanda e concentração de motociclistas e ciclistas profissionais;

II – facilidade e segurança de acesso;

III – disponibilidade e regularidade jurídica do imóvel ou espaço;

IV – condições físicas e estruturais existentes;

V – viabilidade técnica das intervenções necessárias;



VI – compatibilidade com os instrumentos administrativos e contratuais disponíveis; e

VII – conveniência e oportunidade administrativas.

7. INTERVENÇÕES ESTRUTURAIS

As intervenções serão definidas após avaliação técnica de cada local pela UGPE, considerando as necessidades funcionais apresentadas pelo DETRAN/AM.

Poderão compreender, conforme a necessidade identificada nos levantamentos e projetos:

- adequações civis e arquitetônicas;
- adequação de instalações elétricas e hidrossanitárias;
- implantação ou adequação de espaços de atendimento e apoio;
- melhorias de acessibilidade;
- adequações de segurança;
- instalação ou adequação de cobertura e áreas de permanência;
- infraestrutura necessária ao funcionamento administrativo e operacional;
- comunicação visual e identificação institucional, quando prevista no escopo;
- demais serviços de engenharia indispensáveis ao funcionamento das unidades.

8. ETAPAS DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO

Considerando a vigência inicial de 90 dias do Termo, propõe-se o seguinte cronograma referencial:

Etapa	Atividade	Responsável	Prazo estimado
1	Definição preliminar dos locais	DETRAN/AM + UGPE	Dias 1 a 10
2	Apresentação das necessidades funcionais e operacionais	DETRAN/AM	Dias 1 a 10
3	Vistorias e avaliação técnica dos locais	UGPE + DETRAN/AM	Dias 5 a 20
4	Levantamentos, estudos e definição das intervenções	UGPE	Dias 10 a 30
5	Compatibilização das soluções com as necessidades do DETRAN/AM	UGPE + DETRAN/AM	Dias 20 a 35
6	Identificação dos instrumentos contratuais e administrativos aplicáveis	UGPE	Dias 20 a 35



Etapa	Atividade	Responsável	Prazo estimado
7	Formalização/autorização das intervenções	UGPE, conforme competência	Dias 30 a 40
8	Execução das obras e adequações estruturais	UGPE/contratada, conforme instrumento aplicável	Dias 40 a 80
9	Acompanhamento e fiscalização das intervenções	UGPE, com acompanhamento do DETRAN/AM	Durante a execução
10	Avaliação final das intervenções	DETRAN/AM + UGPE	Dias 80 a 85
11	Preparação para implantação e operação dos serviços	DETRAN/AM	Dias 80 a 90
12	Relatório de conclusão e resultados	DETRAN/AM + UGPE	Até o 90º dia

Observação: os prazos são referenciais e poderão ser ajustados em razão das condições técnicas dos locais, complexidade das intervenções e disponibilidade dos instrumentos contratuais, sem alteração do objeto e observada a vigência do Termo.

9. RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

9.1. DETRAN/AM

Compete ao DETRAN/AM:

- definir conjuntamente com a UGPE os locais;
- indicar as necessidades funcionais e operacionais;
- fornecer informações técnicas e administrativas necessárias;
- disponibilizar, quando de sua responsabilidade, documentação relativa à disponibilidade dos imóveis ou espaços;
- designar representantes para acompanhamento da execução;
- promover as articulações institucionais necessárias;
- acompanhar a compatibilização das soluções propostas com as necessidades dos serviços de trânsito;
- após as intervenções, providenciar a implantação, organização, operação, manutenção e funcionamento dos serviços nos respectivos espaços; e
- observar as normas técnicas, administrativas e de segurança aplicáveis.

9.2. UGPE

Compete à UGPE:



- a) prestar apoio técnico para viabilização das intervenções;
- b) avaliar tecnicamente os locais indicados;
- c) promover, quando cabível, levantamentos, estudos e projetos;
- d) verificar a existência e disponibilidade de instrumentos contratuais adequados;
- e) promover os procedimentos administrativos necessários às intervenções sob sua responsabilidade;
- f) acompanhar e fiscalizar as obras e serviços executados mediante instrumentos sob sua responsabilidade;
- g) compatibilizar as soluções de engenharia com as necessidades apresentadas pelo DETRAN/AM;
- h) comunicar o andamento das intervenções e eventuais impedimentos; e
- i) adotar as demais providências administrativas compreendidas em suas competências.

10. INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A execução das intervenções poderá utilizar instrumentos contratuais de responsabilidade da UGPE, desde que:

- a) possuam objeto compatível com os serviços pretendidos;
- b) haja disponibilidade contratual;
- c) sejam observados os projetos e especificações técnicas;
- d) sejam respeitados os quantitativos, limites legais, saldo e demais condições contratuais; e
- e) sejam adotados os procedimentos administrativos e autorizações competentes.

A utilização de contratos existentes não importará transferência ao DETRAN/AM da gestão ou fiscalização dos contratos de responsabilidade da UGPE.

11. ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Cada partícipe deverá indicar formalmente servidor ou servidores responsáveis pelo acompanhamento e monitoramento das ações.

O acompanhamento será realizado mediante:

- reuniões técnicas;
- registros de vistorias;
- relatórios de acompanhamento;
- registros fotográficos, quando pertinentes;
- controle do cronograma físico;
- comunicação de eventuais impedimentos;
- registro das providências adotadas; e
- relatório final de execução.

O acompanhamento conjunto não afasta as responsabilidades técnicas, administrativas, legais e contratuais atribuídas individualmente a cada partícipe, conforme determina o Termo.



12. ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

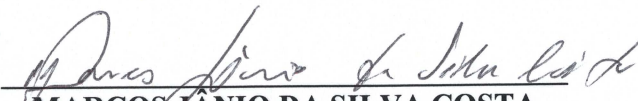
O presente Plano poderá ser atualizado ou adequado durante a execução, especialmente quanto aos locais, cronograma, intervenções, quantitativos e soluções técnicas, desde que as alterações:

- I – permaneçam compatíveis com o objeto do Termo de Cooperação;
- II – sejam justificadas tecnicamente;
- III – sejam formalizadas pelos responsáveis competentes; e
- IV – observem os instrumentos contratuais, disponibilidade orçamentária e legislação aplicável.

13. APROVAÇÃO

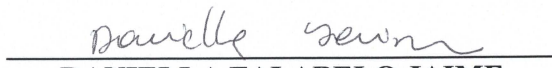
Por estarem de acordo com as ações, responsabilidades, metas e condições estabelecidas, os PARTÍCIPES aprovam o presente **Plano de Trabalho**, que passa a integrar o **Termo de Cooperação Técnica nº 015/2026 – DETRAN/AM**, independentemente de transcrição.

Manaus/AM, 14 de setembro de 2026.



MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN/AM



DANIELLA FALABELO JAIME

Coordenadora Executiva da Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE

